



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## **C A P A**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021 PROC. ADM. Nº 0101.0890.2021**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Objeto: Contratação de Serviços de restauração e conserto de carteiras escolares de interesse da Secretaria Municipal de Educação.**

#### **VENCEDOR(ES) DO CERTAME**

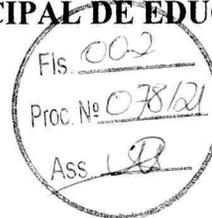
**DOURIVAL MACEDO PINTO – CPF: 029.899.383-03**

**VALOR: 7.488,00(sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais)**

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 20 de Setembro de **2021**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.0890.2021**, que tem por objeto a **contratação de serviços de restauração e concerto de Carteiras Escolares de interesse da Secretaria de Educação. Com este fim e para constar, eu Nara da Silva Macedo, lavrei** o presente termo que vai por mim assinado.

Chapadonha - MA, 20 de Setembro de 2021.



**SOLICITAÇÃO**

Chapadinhã/MA, 20 de Setembro de 2021.

Ao  
Secretário de Licitação e Compras  
**Sr. Thiago Alves dos Santos**  
Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar a pesquisa de preços para aquisição de serviços de restauração e conserto de carteiras escolares de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
1	Carteiras Escolares	Unid.	90

Atenciosamente,



**Nara da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de Educação  
Chapadinhã-MA.

Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**OBJETO:** A presente dispensa de licitação tem a contratação de serviços de restauração e conserto de carteiras escolares de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 21 de Setembro de 2021.

  
Thiago Alves dos Santos  
Secretario Municipal de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Thiago Alves dos Santos  
Secretario Municipal de  
Compras e Licitação

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

<b>EMPRESA:</b>	Carlos de Jesus Leiva		
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>	
<b>CEP:</b>			
<b>CNPJ:</b>	/CPF: 917.918.393-04		

Recebi em 21/09/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em \_\_\_ de \_\_\_ de 2021 para fornecimento de preços.

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

Assinatura do responsável da empresa



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	CARTEIRAS ESCOLARES	UND	90
	TOTAL		

# COTAÇÃO

## CARLOS DE JESUS LIMA

Rua Sebastião Acher nº 81 - Centro - Chapadina/MA



CONFORME SOLICITADO SEGUE COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	V.Unit.	V.Total
01	Carteiras Escolares	Und	90	R\$ 84,00	R\$ 7.560,00
	<b>Total</b>				<b>R\$ 7.560,00</b>

Chapadina, 21 de Setembro de 2021

**CARLOS DE JESUS LIMA**

CPF: 917.918.393-04 e RG: 012708011999-5

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**OBJETO:** A presente dispensa de licitação tem a contratação de serviços de restauração e conserto de carteiras escolares de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 21 de Setembro de 2021.

  
Thiago Alves dos Santos  
**Secretario Municipal de Compras**  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de  
Compras e Licitação

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

<b>EMPRESA:</b>	Marecos José Sílvea de Araújo		
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>	
<b>CEP:</b>			
<b>CNPJ:</b>	/CPF: 044.720.253-70		

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em \_\_\_ de \_\_\_ de 2021 para fornecimento de preços.

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

Assinatura do responsável da empresa



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	CARTEIRAS ESCOLARES	UND	90
	TOTAL		

# COTAÇÃO

## MARCOS JOSÉ SILVA DE ARAÚJO

Trav. João Paulino, s/n – Centro – Chapadinha/MA



CONFORME SOLICITADO SEGUE COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	V.Unit.	V.Total
01	Carteiras Escolares	Und	90	R\$ 85,00	R\$ 7.650,00
	<b>Total</b>				<b>R\$ 7.650,00</b>

Chapadinha, 21 de Setembro de 2021

*Marcos José Silva de Araújo*  
**MARCOS JOSÉ SILVA DE ARAÚJO**  
CPF: 044.720.253-70

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**OBJETO:** A presente dispensa de licitação tem a contratação de serviços de restauração e conserto de carteiras escolares de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 21 de Setembro de 2021.

  
Thiago Alves dos Santos  
Secretario Municipal de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Thiago Alves dos Santos  
Secretario Municipal de  
Compras e Licitação

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

EMPRESA:	Douglas Macedo Pinto		
ENDEREÇO:	Rua Bernardo Bastins, nº 294		
BAIRRO:	São José	CIDADE:	Chapadinho MA
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	CPF: 029.899.383-03		

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em \_\_\_ de \_\_\_ de 2021 para fornecimento de preços.

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

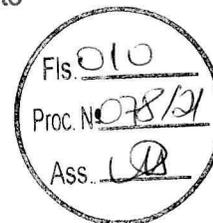


PREFEITURA MUNICIPAL

**CHAPADINHA**

Compromisso e Desenvolvimento

Assinatura do responsável da empresa



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	CARTEIRAS ESCOLARES	UND	90
	TOTAL		

# COTAÇÃO



## Dourival Macedo Pinto

End: Rua Estudante Bernardo Martins, nº291 – São José – Chapadinha-MA

CONFORME SOLICITADO SEGUE COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	V.Unit.	V.Total
1	Carteiras Escolares	Und	90	R\$ 83,20	R\$ 7.488,00
	<b>Total</b>				<b>R\$ 7.488,00</b>

Chapadinha, 21 de Setembro de 2021

**DOURIVAL MACEDO PINTO**

**CPF:029.899.383-03**

**RG:015147242000-8**

**MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS**

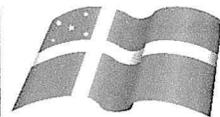
PROC. ADN 10.108.202.021

DATA: 22/09/2021

Contratação de serviços de restauração e concerto de carteiras escolares de interesse da Secretaria Municipal de Educação				CARLOS DE JESUS LIMA, CPF:917.918.393-04		MARCOS JOSÉ SILVA DE ARAÚJO, CPF:044.720.253-70		DOURIVAL MACEDO PINTO, CPF:029.899.383-03		VALOR UNIT ESTIMADO R\$	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CARTEIRAS ESCOLARES	und	90	84,00	7.560,00	85,00	7.650,00	83,20	7.488,00	84,07	7.566,30
	<b>TOTAL</b>				<b>7.560,00</b>		<b>7.650,00</b>		<b>7.488,00</b>		<b>7.566,30</b>

  
Thiago Alves do Santos  
Secretário Municipal de Compras





Chapadinho - MA, 27 de Setembro de 2021.

**Ao**  
**Setor de Contábil**  
**Prefeitura Municipal de Chapadinho**

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para, Contratação de serviços de restauração e conserto de carteiras escolares de interesse da Secretaria Municipal de Educação com valor de R\$ 7.490,54 (sete mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0890.2021

Atenciosamente,

**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



**DESPACHO**

**A Ilma Sr<sup>a</sup>.**  
**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação  
Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a contratação de serviços de restauração e conserto de carteiras escolares de interesse da Sec. Municipal de Educação.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.12.04 - Fundo Municipal desenvolvimento Educação Básica; 12.361.0016.2046.0000 – Manutenção e Encargos – Ensino Fundamental - 40% - 12.365.0015.2050.0000 – Manutenção e Encargos – Ensino Fundamental - 40%; 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa Física.

Chapadinho, 28 de Setembro de 2021.

Contador

  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO  
CONTADOR  
CRC: 8235



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

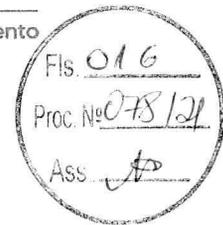
Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa, a contratação de serviços de restauração e conserto de carteiras escolares de interesse da Sec. Municipal de Educação, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2020.

Chapadinho - MA, 29 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação

**TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO**

Contratação de serviços de restauração e conserto de carteiras escolares de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho/MA

**2 - Justificativa:**

Como de costume no início do ano letivo a demanda por carteiras aumenta em quase todas as unidades Escolares. As carteiras existentes infelizmente não conseguem atender a contento, muitas se encontram sem condições adequadas para uso, algumas precisando de pequenos reparos visando seu uso. São em muitas a falta de braços e parafusos e outros pequenos problemas que impedem o uso.

**2.1 – Dos Produtos:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT	V.Unit	V.Total
01	Carteiras Escolares	Und	90	R\$ 84,07	R\$ 7.566,30
	<b>Total</b>				<b>R\$ 7.566,30</b>

**3 – VALOR TOTAL APRESENTADO NO ORÇAMENTO**

O valor total estimado de **R\$ 7.490,54** (sete mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos) teve como parâmetro o orçamento emitido pela Agência Autorizada.

**4- FONTES DE RECURSO**

As despesas relativas às aquisições decorrentes desta Dispensa de Licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Chapadinho, conforme dotações orçamentárias abaixo:

02.12.04 - Fundo Municipal desenvolvimento Educação Básica; 12.361.0016.2046.0000 – Manutenção e Encargos – Ensino Fundamental - 40% - 12.365.0015.2050.0000 – Manutenção e Encargos – Ensino Fundamental - 40%; 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa Física.

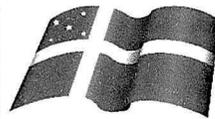
**5 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

**6- FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do Contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, com o devido atesto e acompanhada da Certidão Negativa de Débito Relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT regular.

Chapadinho/MA, 29 de Setembro de 2021.



**Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:**

**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação  
Prefeitura Mun. de Chapadina  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



## DESPACHO

À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadinha

Senhor Assessor,

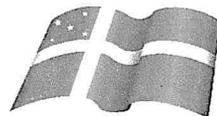
Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.0890.2021, para exame e aprovação do Processo de Contratação Direta para serviços de restauração e conserto de carteiras escolares de interesse da Secretaria Municipal de Educação. de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 30 de Setembro de 2021.

**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



**CONTRATO N°** \_\_\_\_/2021-DL \_\_\_\_/2021  
**PROC. ADM. N° 0101.** \_\_\_\_ .2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ - Bairro, Cidade/UF- MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, residente nesta cidade, portador(a) do CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ portador(a) do R.G. n° \_\_\_\_\_ do CPF n° \_\_\_\_\_, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para Serviços de revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de Veículo, Tipo Micro-ônibus, Modelo BUS 10-190, da Marca IVECO, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Carteiras Escolares	Und	90		
	TOTAL				

**VALOR TOTAL: R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso XVII, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

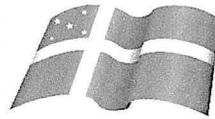
3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 90(noventa) dias, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

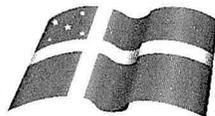
10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

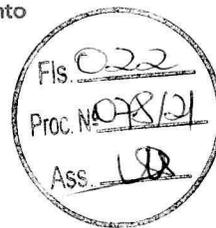
11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



Chapadinho-MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.



CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

---

---



Parecer

Processo Administrativo nº 0101.0890.2021

Processo Licitatório nº 078/2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

### **Relatório**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, na qual requer Contratação de restauração e conserto de carteiras escolares de interesse da secretaria municipal de Educação.

O feito foi inaugurado com a solicitação feita pela Secretária de e Educação, Sr. Nara da Silva Macedo, em seguida o feito foi encaminhado a assessoria pela mesma.

Cabe salientar que em seguida devem ser anexadas as cotações de preços pelas empresas interessadas no certame e também o mapa de apuração de preço.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

### **Análise Jurídica**

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico

financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Inclusive, é autorizada pela própria Constituição Federal ao dispor em seu art. 37, XXI que: “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”. E pela Lei 8.666/93, no art. 2º: “... serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta. Como se nota, a lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, pelo contrário, procura solucionar uma situação extraordinária, que não

podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la. Assim, as hipóteses de dispensa estão consagradas no art. 75 da Lei 14.133/2021.

*In casu*, a Secretário Municipal de Educação menciona a necessidade de celebração de contrato que tenha por objeto o disposto nesta licitação, aplicando-se o inciso II, do referido Art.75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que, a contratação direta só será possível se o preço ofertado for compatível com as condições regulares de mercado. É como se expressa Marçal Justen Filho (2005), para o qual “*a Administração deverá buscar a maior qualidade e o menor desembolso possíveis, segundo a natureza do interesse a ser satisfeito. Entre propostas de qualidade equivalente, deverá escolher-se a de menor preço*”.

Registre-se, ainda, que na contratação direta, sem licitação, não deve ser dispensada a apresentação dos documentos de habilitação que, normalmente, seriam exigidos na fase externa da licitação. Conforme disciplina os art. 72 inciso I a VIII da Lei 14.133/2021, a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição *sine qua non* para que o mesmo seja habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

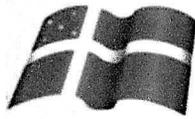
VII - justificativa de preço;

Por fim, alerta-se que a contratação direta quando o valor for inferior ao descrito na legislação, ou seja o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Assim a Empresa Dourival Macedo Pinto, foi a vencedora do certame, para restauração e conserto de carteira escolares de interesse da Secretaria Municipal de Educação, com o montante de R\$ 7.488,54 (sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais), assim é cabível a dispensa no objeto contratual.

### **Conclusão**

Diante do exposto, entendo possível a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as colocações postas acima.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.



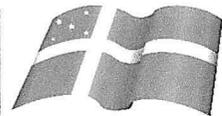
PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento



É o parecer, ora submeto à doura apreciação superior.

Chapadina, 01 de outubro de 2021.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho  
Assessoria Jurídica do Município de Chapadina/MA



Ilmo. Sr.  
Luciano de Souza Gomes  
Comissão Permanente de Licitação  
NESTA

## AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Secretário Municipal de Educação, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** a deflagração de Dispensa de Licitação, tendo por objeto a **Contratação de Serviços de restauração e conserto de carteiras escolares de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha - MA**, amparada no inciso XVII, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Chapadinha, 01 de Outubro de 2021.

Atenciosamente,

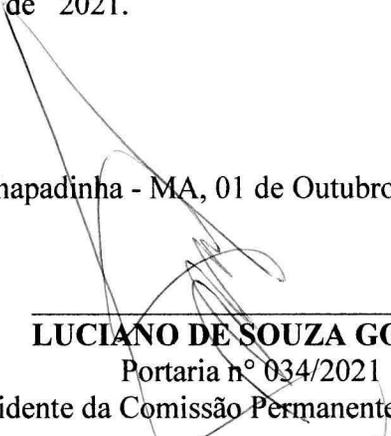
**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

## JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 01.01.0890.2021, na modalidade Dispensa de Licitação, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 034/2021 de 01 Janeiro de 2021.

Chapadinho - MA, 01 de Outubro de 2021;

  
**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Portaria nº 034/2021  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
LUCIANO SOUZA GOMES  
PRESIDENTE DA  
PORTARIA Nº 034/2021



PORTARIA Nº 034/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**Art. 1** Nomeia a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRÂNSITO	MEMBRO

**Art.2** A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 01/01/2021.

  
Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal de Chapadinho

  
Prefeitura Municipal de Chapadinho  
Secretaria Adjunta da Prefeitura  
de acordo com o Art. Nº 85 Item I  
da Lei Orgânica do Município

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração

14.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (três mil reais). **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. **Vania Duarte Mota Souza-** Secretária Adjunta de Administração.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: 151f2e979ec2854f7d857c6dbcb5c2e0

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: 3daef5a3623c05c2340b6eae02dd81cf

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021**

**CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021-** Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57. **OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. **Nara da Silva Macedo** -Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: 8594d092dc1d4fd95d378b01bb76be55

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021**

**CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021-** Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57. **OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 3.122.0012.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. **Ezequias Douglas dos Santos Silva-**

**PORTARIA Nº 034/2021- GP**

PORTARIA Nº 034/2021 -GP

ARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

t. 1 Nomeia a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente vinculadas pelo Município:

OME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
JCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
ARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRÁNSITO	MEMBRO

t.2 A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

abinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

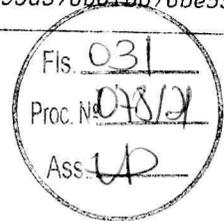
ria Ducilene Pontes Cordeiro  
refeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: 2424ecad250cc6d1b4fb6133ed1520c0

**PORTARIA Nº 036/2021- GP**

PORTARIA Nº 036/2021 -GP

ARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas



atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1** Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

**Art. 2** Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E MARIEL ALVES RESENDE** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA DE ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

**Art. 3** As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;

II - Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;

III - Dirigir a fase de lances;

IV - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;

V - Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;

VI - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;

VII - Adjudicação da proposta de menor preço;

VIII - Elaboração de ata;

IX - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;

X - Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;

XI - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

**Art. 4** Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

**Art. 5** Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

**Art. 6** Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Art. 7** A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: 71c800a600d5c5d34ecc93a7c9527439

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

### CASA CIVIL - CC

#### Portaria nº 079/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **ANTONIO ROGÉRIO CARVALHO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 753.187.173-49, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Secretário Adjunto de Administração**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

**Art. 2º** A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

**Bruno José Almeida e Silva**  
Prefeito Municipal

#### Portaria nº 080/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Sra. **EVILENE LEAL SANTOS GUERRA**, inscrita no CPF sob o nº 707.717.233-34, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Coordenadora Especial de Acompanhamento Institucional**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

**Art. 2º** A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

**Bruno José Almeida e Silva**  
Prefeito Municipal

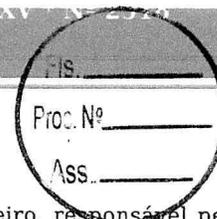
#### Portaria nº 081/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Sra. **MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS BASTOS**, inscrita no CPF sob o nº 150.312.253-00, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Assessora Técnica Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

**Art. 2º** A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será





## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

### DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº0101.0890.2021
- Dispensa de Licitação nº **077/2021**

-Requisitante: **NARA DA SILVA MACEDO**, Secretária Municipal de Educação

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal n.º 8.666/93, art. 24, inciso XVII, e Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

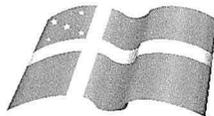
Contratação de serviços de restauração e conserto de carteiras escolares de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho – MA.

### ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado pelo Projeto Básico, portanto, estima-se o valor total de R\$ 7.490,54 (sete mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos).

Chapadinho/MA, 04 de Outubro de 2021.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Portaria nº034/2021  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA****ASSUNTO:**

- Dispensa de Licitação nº 078/2021
- Processo Administrativo nº 0101.0890.2021

**OBJETO:**

**Contratação de serviços de restauração e conserto de carteiras escolares de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho – MA.**

A Comissão Permanente de Licitação diante destas informações apresenta a seguinte

**JUSTIFICATIVA:**

a) O preço é compatível com o mercado.

- I) A legislação prevê a possibilidade de o Administrador dispensar a licitação em situação igual ou semelhante, e este por sua vez usando da prerrogativa legal, conforme artigo 24, Inciso XVII da Lei Nacional nº. 8.666/93, in verbis:

***“Art. 24 É dispensável a licitação***

***(...)***

***XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia”***

No caso em questão, o veículo foi adquirido na concessionária de sua marca e necessita que a vistoria e manutenção sejam feitas na empresa autorizada para realização dos devidos serviços, assim como troca de peças.

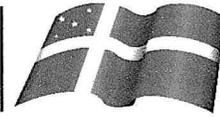
- II) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir aos ordenadores de despesas as contratações por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

**I - RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS**

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação.

Senhor Secretário, este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.



Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

Chapadinhã - MA, 04 de Outubro de 2021.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Portaria nº 034/2021  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente



À

**DOURIVAL MACEDO PINTO**

CPF: 029.899.383-03

Rua Estudante Bernardo Martins, nº 294 – São José – Chapadinho - MA

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o orçamento para o objeto A Contratação de serviços de restauração e conserto de carteiras escolares de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho - MA, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

### **HABILITAÇÃO FÍSICA**

#### **a) Documentação pessoal**

- a. Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
- b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));

Chapadinho - MA, 05 de Outubro de 2021.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Portaria nº 034/2021  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

Fls. 038  
 Proc. Nº 078/21  
 Ass. [Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



NOME DOURIVAL MACEDO PINTO

FILIAÇÃO LOURIVAL DOS SANTOS PINTO E MARIA RAMUNDA DE MACEDO PINTO

DATA NASCIMENTO 03/10/1984

NATURALIDADE CHAPADINHA - MA

OBSERVAÇÃO

ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA

FATOR RH

*Dourival Macedo Pinto*  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 72.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 029899938308

REGISTRO GERAL 015147242000-8

REGISTRO CIVIL

NASC. N.23535 FLS. 36V LIV. A24 CHAPADINHA MA OFC

P-018 VIA-02

DATA DE EXPEDICAO 10/12/2019

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CNS

MA1801551761

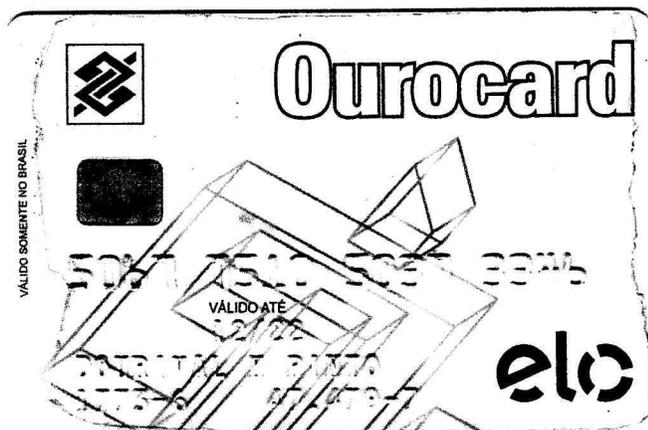
LUGAR / MUNICÍPIO / ESTADO

*M.L.C.*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Comissão Permanente  
 de Licitação - CPL  
 Confere Com Original  
 Data 05/10/21



AGENCIA - 1773-6  
CONTA. 47479.7

[CFOP: 1171 5258/AA  
 foi criada pela Lei n 10.438,  
 Eneerçia SA 2002  
 Para atendimento,  
 Informe este número.  
 Conta Contrato 0620680

Fis. 040  
 Proc. N.º 078/21  
 Ass. *[assinatura]*

SRC  
TARI  
AO A

Conta do Mês 08/2021 Vencimento 17/08/2021

**Dados do cliente**  
**DOURIVAL MACEDO PINTO**  
 R. ESTUDANTE B MARTINS 294  
 SAO JOSE 65500 000 CHAPADINHA MA  
 Nr Parceiro de Negocio: 43627856  
 Grupo e Subgrupo de Tensao: B/B1  
 Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOFASICA  
 Classificacao: Resid. Baixa Renda  
 Perdas no Ramal(kWh): 0,00  
 CPF: 029.899.383-03  
 Tensao Nom.: 220 V - M0  
 UL/Seq: CH088017-1470  
 Nr Medidor: 10650621820  
 Fator de Potencia: 0

**Datas**  
 Emissao 10/08/2021 Apresentacao 10/08/2021 Previsao proxima leitura: 11/09/2021

**Demonstrativo de Faturamento**

Fornecimento	Quantidade	Tarifa	Valor
Consumo	30	0,209460	6,27
Consumo	46	0,359070	16,51
Beneficio Tarifario Bruto			22,69
Adicional Band Vermelha			3,60
ICMS			11,08
PIS			0,26
COFINS			1,14

**Itens Financeiros**  
 Beneficio Tarifario Liquido 22,69  
 Multa 0,74  
 Correcao Monetaria 0,14  
 Juros 0,49

**REAVISO DE VENCIMENTO**  
 Total a pagar: R\$ 40,23  
 CADASTRO NA TARIFA SOCIAL CLIENTE

**Informações de tributos**

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	61,55	18,0000	11,08
PIS	50,47	0,4976	0,26
COFINS	50,47	2,2921	1,14

Reservado ao Fisco: 06187C86C5E185341681C659A847A2A7  
 Período Fiscal: 10/08/2021  
 Número do Programa Social: 20644942502

**Histórico do Consumo (kWh)**

Consumo	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO
	63	86	89	75	89	101	78	62	75	78	76	68	76

**Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos**

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtde. Dias	Resolução Aneel
	10/07/2021	10/08/2021	31	2758/20
	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
	914	990	76	30 0,209460
				46 0,359070

Comissão Permanente  
 de Licitação - CPL  
 Confere Com Original  
 Data 05/10/21



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DOURIVAL MACEDO PINTO**  
**CPF: 029.899.383-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangem inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:40:54 do dia 05/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2022.

Código de controle da certidão: **7BAA.B3DD.3790.2DCE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DOURIVAL MACEDO PINTO

CPF: 029.899.383-03

Certidão nº: 31680253/2021

Expedição: 05/10/2021, às 10:42:01

Validade: 02/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOURIVAL MACEDO PINTO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **029.899.383-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Chapadinho, através da Secretaria Municipal de Educação considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 078/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de serviços de restauração e conserto de carteiras escolares de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho – MA**, pelo valor de **R\$ 7.490,54 (sete mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sr.<sup>a</sup> **Nara da Silva Macedo**, Secretário Municipal de Educação, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Chapadinho - MA, 06 de Outubro de 2021.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
**Portaria nº 034/2021**  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – DL n° 078/2021****Processo Administrativo n° 0101.0890.2021****Dispensa de Licitação n° 078/2021.**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras “para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia” previsto no inciso XVII do artigo art. 24, da Lei n° 8.666/93 para a contratação da pessoa física Dourival Macedo Pinto, CPF: n° 029.899.383-03, que tem como objeto a **Contratação de serviços de restauração e conserto de carteiras escolares de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho- MA**, com valor de R\$ 7.490,54(Hum mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), conforme Dispensa de Licitação n° 078/2021.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinho - MA, 06 de Outubro de 2021.

**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de EducaçãoPrefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de CHAPADINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA, em cumprimento à ratificação procedida pela Sr<sup>a</sup>. Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de serviços de restauração e consertos de carteiras escolares de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

**Contratado.....:** DOURIVAL MACEDO PINTO, CPF:029.899.383-03

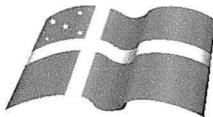
**Valor:** R\$ 7.490,54(sete mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos).

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Richard Wilker Serra Morais, Secretário Municipal de Saúde.

CHAPADINHA - MA, 06 de Outubro de 2021.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – DL nº 078/2021****Processo Administrativo nº 0101.0890.2021****Dispensa de Licitação nº 078/2021.**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no inciso II do artigo art. 24, da Lei nº 8.666/93 para a contratação do Sr. Dourival Macedo Pinto, CPF:029.899.383-03, que tem como objeto a Contratação de serviços de restauração e conserto de carteiras escolares de interesse da Sec. Municipal de Educação, no valor de R\$ 7.490,54(sete mil quatrocentos e noventa e cinquenta e quatro centavos), conforme Dispensa de Licitação nº 078/2021

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinho - MA, 06 de Outubro de 2021.

**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de EducaçãoPrefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca o Srº **DOURIVAL MACEDO PINTO**, CPF: nº 029.899.383-03, para assinatura do Contrato nº 001/2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 078/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 07 de Outubro de 2021.

Atenciosamente,

**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



**CONTRATO Nº 001/2021-DL 078/2021**  
**PROC. ADM. Nº 0101.0890.2021**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Av. Vitorino Freire nº 1045 – Terras Duras – Chapadinho. denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 921.668.903-00, e do outro lado o Sr. **DOURIVAL MACEDO PINTO**, CPF: nº 029.899.383-03 residente e domiciliado na Rua Bernardo Martins, 294 – São José – Chapadinho/MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação nº 078/2021**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Contratação de serviços de restauração e conserto de carteiras escolares de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho - MA.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS ITENS</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V.Unit.</b>	<b>V.Total</b>
1	Carteiras Escolares	Und	90 /	R\$ 83,20	R\$ 7.488,00 /
	<b>Total</b>				<b>R\$ 7.488,00</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 7.488,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais).**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;



3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 60 dias, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:



- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 7.488,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais)**, a ser pago no prazo de até sessenta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária. Exercício 2021: 02.12.04 - Fundo Municipal desenvolvimento Educação Básica; 12.361.0016.2046.0000 – Manutenção e Encargos – Ensino Fundamental - 40% - 12.365.0015.2050.0000 – Manutenção e Encargos – Ensino Fundamental - 40%; 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa Física, no valor de R\$ 7.490,54 (sete mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**



11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, 07 de Outubro 2021.

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: Nº 30.887.156/0001-05

**NARA DA SILVA MACEDO**

Secretária Municipal de Educação

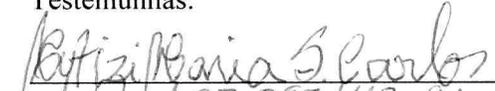
Contratante

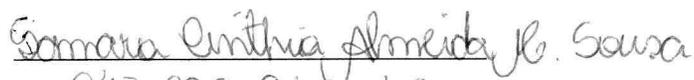
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação

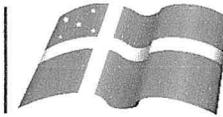
  
**DOURIVAL MACEDO PINTO**

CPF: 029.899.383-03

Testemunhas:

  
Ryzizilvania S. Carlos  
103.877.143-91

  
Samara Cinthia Almeida R. Sousa  
043.899.943-46



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– DL Nº 078/2021- EDUCAÇÃO**

**CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 078/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0890.2021**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 078/2021

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADO,** DOURIVAL MACEDO PINTO, CPF: 029.899.383-03

**OBJETO:** Contratação de serviço de restauração e conserto de carteiras escolares interesse da Secretaria Municipal de Educação.

**FUNDAMENTAÇÃO:** : art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Atividade.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.488,00(sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

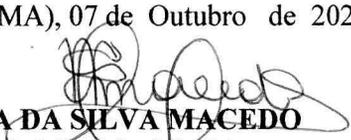
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.04 - Fundo Municipal desenvolvimento Educação Básica; 12.361.0016.2046.0000 – Manutenção e Encargos – Ensino Fundamental - 40% - 12.365.0015.2050.0000 – Manutenção e Encargos – Ensino Fundamental - 40%; 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa Física

**VIGÊNCIA:** 07 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de Outubro de 2021.

Chapadinho (MA), 07 de Outubro de 2021.

  
**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

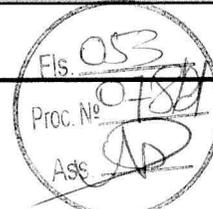
## CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2704 – Página 01

www.chapadinho.ma.gov.br  
ATOS DO PODER EXECUTIVO



### SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 032/2021  
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DL Nº 078/2021  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– DL Nº 078/2021- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 032/2021.

Processo Administrativo nº 889/2021 – Secretaria Municipal de Educação. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Unidade Integrada Amélia Mendes Ferreira de interesse da Secretaria Municipal de Educação; Abertura: 27/10/2021 às 08:30hs, forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinho– MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (Sacop) no seguinte link: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Chapadinho/MA, 06 de Outubro de 2021. Luciano de Souza Gomes – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO – DL nº 078/2021.

Processo Administrativo nº 0101.0890.2021 Dispensa de Licitação nº 078/2021. RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez” para a contratação da pessoa física Dourival Macedo Pinto, CPF: nº 029.899.383-03, que tem como objeto a contratação de serviços de restauração e conserto de carteiras escolares de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho- MA, com valor de R\$ 7.490,54 (Hum mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), conforme Dispensa de Licitação nº 078/2021. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinho - MA, 06 de Outubro de 2021. NARA DA SILVA MACEDO Secretária Municipal de Educação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– DL Nº 078/2021- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 078/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0890.2021. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 078/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO, DOURIVAL MACEDO PINTO, CPF: 029.899.383-03 OBJETO: Contratação de serviço de restauração e conserto de carteiras escolares interesse da Secretaria Municipal de Educação. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24 inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 7.490,54 (sete mil

quatrocentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.04 - Fundo Municipal desenvolvimento Educação Básica; 12.361.0016.2046.0000 – Manutenção e Encargos – Ensino Fundamental - 40% - 12.365.0015.2050.0000 – Manutenção e Encargos – Ensino Fundamental - 40%; 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa Física. VIGÊNCIA: 07 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 07 de Outubro de 2021. Chapadinho (MA), 07 de Outubro de 2021. NARA DA SILVA MACEDO/Secretária Municipal de Educação.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



## **RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

COD: 167226

ENTE FEDERATIVO: Chapadinha

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL ( ART.75,I e II DA LEI 14.133/21)

PROCESSO: 01010890 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 28 de Março de 2022 às 16:43:14 com o número 1648496594423.

São Luis, 28 de Março de 2022

## RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 249408

ENTE FEDERATIVO: Chapadinha

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA

PROCESSO: 01010890 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 001 / 2021

CONTRATADO: DOURIVAL MACEDO PINTO

CNPJ CONTRATADO: 02989938303

DATA ASSINATURA: 07/10/2021

VALOR: R\$ 7.488,000000

Recibo emitido em 28 de Março de 2022 às 16:53:16 com o número 1648497196444.

São Luis, 28 de Março de 2022